



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 99/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.952 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 68.280,00** (Sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 – MATERIAL DE CONSUMO	7.280,00
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.052 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.017 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.410,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1107 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.290,00
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1107 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1.018 – Ampliar e Reformar o Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	11.590,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050 – Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	41.000,00
CIVIL	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

	Acrescentar	Reduzir
PROGRAMA		
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		8.410,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		5.290,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	11.590,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	7.280,00	1.990,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		41.000,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	41.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.018 – Ampliar e Reformar o Centro de Educação Infantil		11.590,00
2.017 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		8.410,00
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		5.290,00
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	7.280,00	1.990,00
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	20.000,00	
2.050 – Manter o Programa Saúde da Família		41.000,00
2.052 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	41.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal